

(21) Fortalecer a Participação de Adolescentes nos espaços de controle social no Estado do RJ, ampliando o protagonismo juvenil, com divulgação de suas propostas e ideias.	Custeio - Contratação pessoa jurídica	SEDSODH/CEDCA	FDCA	R\$500.000,00
(22) Apoiar as Conferências Municipais em 2026 a fim de realisar a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro em 2027.	Custeio	SEDSODH/CEDCA	FDCA	R\$ 460.000,00

ORÇAMENTO TOTAL ANUAL: R\$ 7.500.000

Art. 4º - Nos termos da Lei nº 14.692/2023, que alterou a Lei nº 8.069/90, prevendo a possibilidade de receitas a partir da chancela de projetos, com regulamentação em trâmite na respectiva comissão temática da CEDCA/RJ fica ressalvada a possibilidade de previsão de tais receitas com a autorização orçamentária a partir da abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro, observado o devido processo legal orçamentário e financeiro.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

CLÁUDIA OTÍLIA
Presidente Cedca/RJ

Id: 2695333

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº121 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO DE JANEIRO (RJ).

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, órgão normativo consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 1.697, de 22/08/90 e:

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988: Artigo 227.

- a Lei 8.069/90 - o Estatuto da Criança e do Adolescente: Da Prática de Ato Infracional: Art. 106.- Parágrafo único. Art. 108 - Parágrafo único.

- a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

- a Deliberação CEDCA/RJ nº 64/2018, que dispõe sobre a inscrição dos programas de Atendimento Socioeducativo de privação e restrição de liberdade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DE-GASE) e dá outras providências;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Política Estadual de Atendimento Socioeducativo do RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025

MONICA ALKIMIM
Presidente

Id: 2695566

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO ASSESSOR
DE 19.11.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/067719/2001 - CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora DIONE HELENA LOPES DE CERQUEIRA LIMA, Auditor do Estado, ID nº 19438745, referente aos períodos aquisitivos de: 13/08/2015 a 10/08/2020 e 11/08/2020 a 23/08/2025.

Id: 2695557

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DA CORREGEDOR-GERAL
DE 13/11/2025

APLICA a PENALIDADE DE SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias ao servidor NEI MÁRCIO DA SILVA, Identidade Funcional nº 3999512-7, Professor Docente I, Matrícula nº 834039-0, Vínculo 2, por transgressão aos arts. 38, 39, incisos III, V, VI, VII e 40, inciso III e com fulcro no art. 50, I e II do Decreto-Lei 220/75 c/c art. 296, I e II do Decreto 2479/79. Processo nº SEI-320001/003181/2023.

Id: 2695536

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 226 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA E INCLUI SERVIDORES PARA COMISSÕES DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS, ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto 45.600/2016;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido nos processos administrativos SEI-390005/000212/2025 e SEI-390005/000215/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e incluir os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista os membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e as empresas abaixo mencionadas, ficando designados os seguintes servidores:

Alteração da RESOLUÇÃO GSI N.º 128 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

1) Processo administrativo nº SEI-390005/000004/2022
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: LÍDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
Contrato: 023/2022
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas e calendárias das aeronaves pertencentes ao acervo da DGOA/GSI, SAER/SEPOL e SES.
Gestor: Jhoni Mateus Torres da Silva - ID Funcional 5008160-8
Fiscal: Claudia Hall - ID Funcional 4184034-9
Fiscal: Omar Jesus de Castro - ID Funcional 2426726-0
Fiscal Titular - SEPOL: Ricardo Chacon Veeck - ID Funcional 565864-0
Fiscal Suplente - SEPOL: Disney da Silva Ribeiro Lopes Junior - ID Funcional 571383-8
Fiscal Titular - SES: Rodrigo Luiz do Nascimento Pereira - ID Funcional 5006025-2
Fiscal Suplente - SES: Hugo Campos Dias - ID Funcional 4332022-8
Alteração da PORTARIA GSI/DGAF Nº 22 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

2) Processo administrativo nº SEI-390005/000102/2024
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRÁS
Contrato: 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de fornecimento de peças, componentes aeronáuticos e acessórios aeronáuticos, inclusive para navegação aérea, produzidos e/ou homologados pelo fabricante da aeronave para manuten-

ções de todos os níveis incluindo troca standard (Standard Exchange), e também para o serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nível "D" (Depot) - 3º nível, composto por reparos e revisões gerais de peças e componentes, reparos estruturais, reparo de pás do rotor principal e do rotor de cauda e serviço especializado para pesquisa de panes complexas que não sejam solucionadas pelo serviço de manutenção ordinário de 1º e 2º níveis.
Gestor: Katia Regina da Conceição Brandão - ID Funcional 5098399-7
Gestor Suplente: Claudia Hall - ID Funcional 4184034-8
Fiscal Técnico: Ana Flávia de Almeida Fernandes - ID Funcional 4270196-1
Fiscal Suplente: Marcio Silva Ribeiro - ID Funcional 2449694-6
Fiscal Titular - SEPOL: Ricardo Chacon Veeck - ID Funcional 565864-0
Fiscal Suplente - SEPOL: Disney da Silva Ribeiro Lopes Junior - ID Funcional 571383-8
Inclusão do Fiscal Titular e Fiscal Suplente no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 012/2023.

3) Processo administrativo nº SEI-390005/000047/2023
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: LEONARDO DO BRASIL LTDA
Contrato: 012/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada autorizada para o serviço de fornecimento de peças e componentes destinados às manutenções programadas (preventivas e preditivas) e não programadas (corretivas) das aeronaves tipo helicóptero, do fabricante AgustaWestland modelos AW109 SP (PR-GRJ), AW119 (PR-JPC) e AW169 (PS-APC).
Gestor (DGAF/GSI) - Jhoni Mateus Torres da Silva - ID Funcional 5008160-8
Fiscal (DGOA/GSI) - Marcio Silva Ribeiro - ID Funcional 2449694-4
Fiscal (DGOA/GSI) - Omar de Jesus de Castro - ID Funcional 2426726-0
Fiscal Titular - SEPOL: Ricardo Chacon Veeck - ID Funcional 565864-0
Fiscal Suplente - SEPOL: Disney da Silva Ribeiro Lopes Junior - ID Funcional 571383-8

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que, em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional
Id: 2695497GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2025

PROCESSO Nº SEI-390001/000204/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2695364

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 047 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000321/2025.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADORETIFICAÇÃO
D.O. DE 11/11/2025
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1409
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº SEI-320001/001897/2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/001897/2025.

Onde se lê: ... processo administrativo nº SEI-320001/001777/2025...

Leia-se: ... processo administrativo nº SEI-320001/001897/2025...

Id: 2695284

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 19.11.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002820/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 203/2025/CGE/ASSJUR, a conversão de férias em pecúnia de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2023-2024, e 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2024-2025, mais o período proporcional aos 52 (cinquenta e dois) dias de tempo trabalhado do período aquisitivo de 2025, de férias não gozadas, em favor da ex-servidora Milena Aparecida Santana de Almeida, ID Funcional nº 5115991-0, exonerada do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAI-6, de acordo com a Certidão nº 24 de 2025, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 2.955,56 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2695597

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO ASSESSOR
DE 19.11.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/028324/2005 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE LIMA, Auditor do Estado, ID nº 2013588-2, referente ao período aquisitivo de: 11/08/2020 a 07/11/2025.

Id: 2695537

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 23 de Novembro de 2025 às 22:31:57 -0200.